



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 30 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SEDUC Nº 85, DE 29 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a delegação de competência para representar a Fazenda do Estado nas escrituras públicas, nos termos do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187/2019

O Secretário da Educação do estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de promover a descentralização das atividades a representação da Fazenda do Estado de São Paulo nas escrituras públicas e demais atos, nos termos do advento do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019:

- o disposto no Decreto nº 59.645, de 24 de outubro de 2013, que autoriza a Fazenda do Estado a receber, "mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Indaiatuba.

- a alínea "d" do inciso VI do artigo 82, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019.

Resolve:

Artigo 1º – Delegar ao Dirigente de Ensino – Região Capivari a competência prevista no advento do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019 para providências junto ao Registro de Imóveis e Anexos de Indaiatuba, sob a matrícula de nº 68.037, referente a Área Institucional 2 do loteamento denominado Jardim Colonial, no município de Indaiatuba.

Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.